**DECRETO Nº 627/ 2012.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS**

**ÁREAS ATINGIDAS PELA TEMPESTADE DE**

**GRANIZO E VENTOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, Sr. Noli Schorn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município, art.7º, §1º, do Decreto Federal 7.257, de 04/08/2010 e a Lei 12.340, de 01/12/2010, e orientações da Defesa Civil e ainda,

- Considerando a ocorrência de violenta tempestade com granizo e ventos nas áreas das comunidades rurais do Rincão do Tigre, Faxinal e adjacências, no dia 18 do corrente;

- Considerando que as casas de moradia, galpões e outras instalações foram severamente atingidas, causando muitos prejuízos materiais;

- Considerando que 80% das casas de residências das áreas atingidas tiveram seus telhados destruídos ao ponto de comprometer a permanência dos moradores caso persistir a chuva;

- Considerando que o granizo comprometeu as lavouras de trigo, aveia e pastagens de inverno;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica caracterizada a situação de EMERGÊNCIA nas comunidades rurais do Rincão do Tigre e Faxinal, e suas adjacências, pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período caso ocorra outra intempérie.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Noli Schorn,

Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

Zulmara Lagunde Braun

Secr. Da Adm., Plan. e Fazenda